



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 084/2025

Laranjeiras do Sul, em 14 de outubro 2025.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

*Recebido
em 14/10/2025*
Antonio Joel Demetrio
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "**APROVADO**" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº 045/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 016/2025 AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE JUVINHA VIOLA SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA – CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL.	

PROJETO DE LEI Nº 046/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 037/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.	

PROJETO DE LEI Nº 047/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 038/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº030/2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES – CESSÃO DE SERVIDORES.	

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 039/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O LIONS CLUBE DE LARANJEIRAS DO SUL A VINCULAR MENSAGENS E REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PAINÉIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

PROJETO DE LEI Nº 049/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 040/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 032/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 E Nº 021/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016 – AJUDA DE CUSTO/DIÁRIAS DESLOCAMENTO DE SERVIDORES.

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 045/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A GRATIFICAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.10.14
11:18:46 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

13/10/2025

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL**.

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL**, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 25/08/1989, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob n.º: 78.683.521/0001-88.

Art. 2º. A **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL**, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de outubro de 2025.

JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968

Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.10.14
11:47:20 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Recebido
em 14/10/2025

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR